



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

RJS/RJ

DIVRH

CI FAETEC/DIVRH nº 371/14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2014.

Para: Unidades Educacionais e Administrativas

De: Divisão de Recursos Humanos

Assunto: Lei nº 6720/14 – Enquadramento de Inativos

Tendo em vista a edição, em 25 de março de 2014, da Lei nº 6720 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, informo que, razão do que dispõe o seu art. 18, a Divisão de Recursos Humanos - DIVRH iniciará, a partir do próximo dia 02/07/2014, o recebimento dos documentos comprobatórios da titulação acadêmica dos servidores inativos, que ocuparam cargos de nível superior, médio especializado e médio no Quadro de Pessoal da FAETEC.

A entrega deverá ser realizada na recepção da própria DIVRH e os documentos de titulação acondicionados em um envelope particular identificado.

Os documentos hábeis para a comprovação da titulação acadêmica do inativo que devem ser entregues são os seguintes:

- a) Diploma para a comprovação dos títulos de Doutor e Mestre;
- b) Diploma e Histórico para a comprovação do título de Graduação; e
- c) Certificado e Histórico para a comprovação do título de Especialista *Latu senso*.

Os Diplomas e os Certificados poderão ser substituídos, excepcionalmente e em caráter precário, por Certidão de Conclusão, emitida em data do ano corrente pela instituição de ensino responsável pelo curso e substituirá, em caráter provisório, o título

1/2

Divisão de Recursos Humanos - DIVRH

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – 21311-281 – Rio de Janeiro – RJ – telefax (21) 2333-9512

www.faetec.rj.gov.br/divrh

divrh@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

definitivo, quando discriminar de forma inequívoca o cumprimento de todos os requisitos acadêmicos.

O título alcançado pelo servidor inativo, em data posterior a data da aposentadoria não ensejará enquadramento na forma da Lei nº 6720/2014.

Como esclarecimento, a análise de títulos para o enquadramento observará o disposto na Portaria FAETEC/PR nº 362 de 23 de outubro de 2012, disponível em <http://www.faetec.rj.gov.br/divrh/images/docs/portaria362-2012.pdf>.

Apenas será necessária a entrega do título que comprove nível de formação superior ao exigido para ocupação da classe inicial do respectivo cargo na carreira. No caso de o servidor possuir mais de um título superior ao da classe inicial, deverá ser encaminhado unicamente o mais alto.

Atenciosamente,

Original Assinado

Robson José
Chefe de Recursos Humanos
Mat.: 220.270-3
ID. 2074455-2

Cópias: Arquivo

2/2

Divisão de Recursos Humanos - DIVRH

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – 21311-281 – Rio de Janeiro – RJ – telefax (21) 2333-9512

www.faetec.rj.gov.br/divrh

divrh@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

